

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2024 a 31/12/2024)**

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMÉLIA RODRIGUES			
CNPJ: 67.178.178/0001-06	Nº DE REGISTRO CNAS: 28.010.006.317/92-42	Nº DE REGISTRO CMAS: 005/11	Nº DE REGISTRO CMDCA: 002/96-5
ENDEREÇO: Rua Tamarutaca 190			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vila Guiomar	CEP: 09071-130
TELEFONE: (DDD): (11) 3186 -9788		TELEFONE: (DDD): (11) 3186-9765	
E-MAIL INSTITUCIONAL: ameliarodrigues@ameliarodrigues.org.br		SITE: www.ameliarodrigues.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Vergilio Cordioli Filho			
CPF: 765.090.448-20	RG nº 8.576.673	DATA DE EMISSÃO 24/09/2012	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Diretor Adjunto Operacional - Procurador		PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2022 a 31/12/2024	
ENDEREÇO: Avenida Goiás 2820			
COMPLEMENTO: apto 33		BAIRRO: Barcelona	MUNICÍPIO: São Caetano do Sul
CEP: 09550-051	TELEFONE: (DDD) 11-3186-9788	TELEFONE: (DDD) 11-3186-9787	CELULAR:
E-MAIL PARTICULAR: vergilio.cordioli@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: ameliarodrigues@ameliarodrigues.org.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PERFIL INSTITUCIONAL: Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, fundada em 06/03/1992, localizada no município de Santo André, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos nos termos do Art. 53, da Lei nº 10.406/2002, por tempo indeterminado, de assistência social, de caráter cultural, educativo e socioassistencial, beneficente e filantrópico, apolítica, de inspiração cristã, destinada a prestar serviços, programas e projetos educacionais e socioassistenciais 100% gratuito, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. **MISSÃO**

Nossa missão é Educar a criança, o adolescente e suas respectivas famílias em vulnerabilidade social, proporcionando-lhes um ambiente educacional adequado, estimulando-os a se tornarem cidadãos conscientes, criativos, participativos, através de meios e mecanismos que os induzam a atuar como membros integrantes e transformadores da sociedade.

ESTRUTURA ORGANIZATIVA: O projeto Educação Infantil é desenvolvido pela Instituição com a participação direta de 54 colaboradores, 20 voluntários, além da Diretoria. Para manutenção desse projeto, mantém parcerias de apoio técnico/financeiro com a Secretaria de Educação do Município de Santo André, Fundação Salvador Arena, Banco de Alimentos, Mesa Brasil SESC, FAISA (Fundação de Assistência à Infância de Santo André), Fundação Abrinq, ASEC (Associação para a Saúde Emocional da Criança - Projeto Amigos do Zippy). Possui também projetos para captação de recursos como Projeto Investidor Social, Associados e Colaboradores, Eventos (Bazares, Noite da Pizza) e campanhas para recebimento de doação de gêneros diversos.

PRINCIPAIS LINHAS DE AÇÃO:

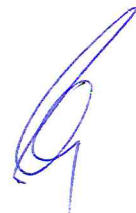
Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social são finalidades da Entidade:

- a) Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, da faixa etária de zero a 10 anos;
- b) Ensinar e facilitar meios, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
- c) Suplementar à família na garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
- d) Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais;
- e) Possibilitar à criança em idade escolar, várias opções que contribuam com o seu desenvolvimento;
- f) Criar oportunidades para o desenvolvimento das aptidões profissionais;
- g) Oferecer atendimento à gestante e nutriz;
- h) Desenvolver atividades nas áreas culturais, esportivas, educacionais, de interesse da comunidade e contemplar as necessidades dos educandos.

ÂMBITO DE AÇÃO

O público atendido no espaço físico da Instituição origina-se dos Núcleos Habitacionais Tamarutaca, Sacadura Cabral e Palmares.

Todos os programas realizados pela Instituição são direcionados para o público em vulnerabilidade social.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

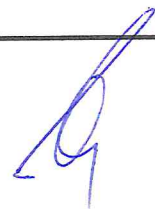
No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

A Instituição está localizada na Vila Guiomar, região urbana. No entorno estão localizados três núcleos que necessitam do nosso atendimento. São eles: Tamarutaca, Palmares e Sacadura Cabral.

Observamos que o número ofertado de vagas ofertadas pela Instituição é inferior à demanda, havendo uma lista de espera grande. O Projeto é para a modalidade de Educação Infantil, priorizando o desenvolvimento integral do educando vinculando o Cuidar e o Educar.

O principal objetivo do nosso trabalho é favorecer um ambiente lúdico para que o educando construa por meio de trocas, entre o educador e as crianças, experiências trazidas do seu meio. E dentro deste processo de aprendizagem se faz necessário o envolvimento da família. O programa pedagógico desenvolvido com os educandos, tem como objetivo desenvolver uma postura democrática, com as crianças, educadores e famílias em todas as ações e experiências.

Assim trabalhamos para:

- Assegurar que as experiências e vivências promovam solidariedade, responsabilidade individual e coletiva.
- Proporcionar ambiente rico em estímulos que a criança poderá conviver e desenvolver suas próprias capacidades.
- Desenvolver na criança sua potencialidade e ampliação de seus conhecimentos.
- Promover atividades externas com o propósito de estimular a percepção para outras formas de conhecimento, aprimorando inteligências múltiplas.
- Trabalhar o conceito de Arte nas suas diferentes manifestações: literatura, pintura, teatro, cinema e esculturas.
- Promover alimentação saudável e atendimento médico e odontológico para o controle da saúde física e mental.





DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2024

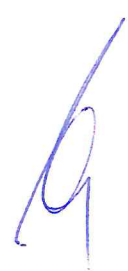
Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021

OBJETIVO GERAL				
Atendimento às crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º, 20, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.				
META QUANTITATIVA				
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	4	72	4	8
Maternal I e II	7	168	7	11
TOTAL DE ATENDIMENTO			240	
CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO				
Agrupamento		Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (85%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alumnas
TOTAL		240	228	12
*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE- Art. 6º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho Vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá solicitar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS				
Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução de propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conversar, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da creche e participação da comunidade escolar.	Projeto Político Pedagógico	Comunidade, Crianças e Equipe Escolar	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Presenciar diariamente o dia-a-dia de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Instituição	Diariamente
Promover a integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Reuniões de pais e educadores Atendimento individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação		Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão	Mínimo de 1 vez por mês 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Beneficiar nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/matragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexo R.E.O)	Instituição	Mensal

METODOLOGIA

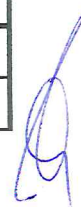
- 1 - Abordagem Metodológica: Proposta educativa baseia -se na concepção Sociointeracionista.
- 2 - Desenvolvimento e cumprimento das metas: Oficinas Pedagógicas, espaços lúdicos de construção coletiva de um saber, de análise e realidade, de confronto e intercâmbio de experiências e de exercícios concretos que contribuem para o desenvolvimento integral da criança.
- 3 - Eixo fundamental na execução do trabalho pedagógico: Brincar, jogos e brincadeiras que contribuem na aprendizagem e ampliação de significados da criança, destacamos as oficinas: Artes Plásticas, Jogos, Brinquedoteca, Leitura, Comunicação Oral, Dança, Música e Psicomotricidade, desenvolvendo nestes espaços as atitudes e comportamentos, e que promova a interação e desenvolvimento da criança com o outro, com o meio e objetos, favorecendo uma aprendizagem ativa num contexto de interação.
- 4 - Atividades externas: passeios que contribuem para que a criança vivencie momentos culturais e históricos favorecendo e ampliando sua expressão e leitura de mundo.
- 5 - Projeto Anual: Trabalhado de forma interdisciplinar desenvolvido por temas alicerçado pela literatura e sua aplicabilidade se fará por meio lúdico estabelecendo uma visão integrada no aprendizado da criança. Por meio de estratégias que conduzam as crianças a inúmeras descobertas, vivenciando situações que ampliem seus conhecimentos.
- 6 - Avaliação da Educação Infantil: registros do seu desenvolvimento individual em fichas, sem o objetivo de promoção.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	8
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	3
Brinquedoteca	1
Fraldário	3
Refeitório	2
Banheiro infantil	8
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	2

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacao.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

JANEIRO E FEVEREIRO										
Qtde. Necessária		Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)						FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
			CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	BIÊNIO (GRUPO)	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS (GRUPO)		
			40	R\$ 3.620,96	R\$ 7.241,92	R\$ 87,96	R\$ 506,93	R\$ 626,95	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR		40	R\$ 3.620,96	R\$ 7.241,92	R\$ -	R\$ 506,93	R\$ 619,91	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR		40	R\$ 3.620,96	R\$ 10.862,88	R\$ -	R\$ 543,14	R\$ 912,48	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
3	EDUCADOR		40	R\$ 3.620,96	R\$ 7.241,92	R\$ -	R\$ 434,52	R\$ 614,11	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR		40	R\$ 3.620,96	R\$ 3.620,96	R\$ -	R\$ 144,84	R\$ 301,26	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR		40	R\$ 3.620,96	R\$ 3.620,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 289,68	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR		40	R\$ 2.493,12	R\$ 2.493,12	R\$ -	R\$ 99,72	R\$ 207,43	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1		40	R\$ 2.493,12	R\$ 2.493,12	R\$ -	R\$ 124,66	R\$ 209,42	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1		40	R\$ 2.493,12	R\$ 2.493,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,45	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1		40	R\$ 2.317,41	R\$ 2.317,41	R\$ -	R\$ 92,70	R\$ 192,81	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2		40	R\$ 2.317,41	R\$ 37.078,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.966,28	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
16	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2		40	R\$ 2.317,41	R\$ 2.317,41	R\$ -	R\$ 23,17	R\$ 187,25	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2		40	R\$ 5.359,02	R\$ 5.359,02	R\$ 26,64	R\$ 321,54	R\$ 456,58	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2		40	R\$ 2.792,29	R\$ 2.792,29	R\$ 155,79	R\$ 195,46	R\$ 251,48	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE FINANCEIRO		40	R\$ 1.709,57	R\$ 8.547,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 683,83	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS		40	R\$ 1.709,57	R\$ 1.709,57	R\$ -	R\$ 17,10	R\$ 138,13	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	R\$ 2.792,29	R\$ 2.792,29	R\$ 96,35	R\$ 195,46	R\$ 246,73	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	R\$ 1.709,57	R\$ 1.709,57	R\$ -	R\$ 68,38	R\$ 142,24	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
1	ENCARREGADA DE COZINHA		40	R\$ 1.709,57	R\$ 1.709,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 136,77	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	R\$ 1.709,57	R\$ 1.709,57	R\$ 12,01	R\$ 110,41	R\$ 157,01	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	R\$ 1.840,16	R\$ 1.840,16	R\$ -	R\$ 74,79	R\$ 205,43	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE COZINHA		40	R\$ 2.493,12	R\$ 2.493,12	R\$ 12,94	R\$ 128,81	R\$ 158,55	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	COZINHEIRO		40	R\$ 1.840,16	R\$ 1.840,16	R\$ 54,30	R\$ 270,25	R\$ 334,83	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
1	LACTARISTA		40	R\$ 3.860,77	R\$ 3.860,77	R\$ 116,34	R\$ 578,90	R\$ 717,22	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO		40	R\$ 8.270,04	R\$ 8.270,04	R\$ 116,34	R\$ 578,90	R\$ 717,22	MUNICIPAL	POS GRADUAÇÃO
1	SUPERVISORA TÉCNICA		40	R\$ 8.270,04	R\$ 8.270,04	R\$ 116,34	R\$ 578,90	R\$ 717,22	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	SUPERVISORA ADMINISTRATIVA		40	R\$ 8.270,04	R\$ 8.270,04	R\$ 116,34	R\$ 472,95	R\$ 596,20	MUNICIPAL	POS GRADUAÇÃO
1	SUPERVISORA CONTÁVEL		40	R\$ 6.756,36	R\$ 6.756,36	R\$ 223,20	R\$ 299,17	R\$ 372,11	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA		40	R\$ 4.273,92	R\$ 4.273,92	R\$ 78,24	R\$ 104,62	R\$ 217,60	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO		40	R\$ 2.615,40	R\$ 2.615,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,37	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		40	R\$ 2.442,07	R\$ 2.442,07	R\$ -	R\$ 6.472,27	R\$ 13.771,54	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AUXILIAR PEDAGÓGICO		40	R\$ 104.871,31	R\$ 164.575,54	R\$ 1.096,45	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	SUPERIOR

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		54
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	164.575,54
Total de valores destinados a Bônus	R\$	1.096,45
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	6.472,27
FGTS	R\$	13.771,54
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	1.066,11
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	15.492,98
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	5.164,33
TOTAL MENSAL	R\$	207.639,22
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	5.577,47

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

5 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO						FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	BIÊNIO (GRUPO)	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS (GRUPO)		
2	EDUCADOR	40	R\$ 3.802,01	R\$ 7.604,02	R\$ 87,96	R\$ 532,28	R\$ 657,94	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR	40	R\$ 3.802,01	R\$ 7.604,02	-	R\$ 532,28	R\$ 650,90	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
3	EDUCADOR	40	R\$ 3.802,01	R\$ 11.406,02	-	R\$ 570,30	R\$ 958,11	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR	40	R\$ 3.802,01	R\$ 7.604,02	-	R\$ 456,24	R\$ 644,82	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR	40	R\$ 3.802,01	R\$ 3.802,01	-	R\$ 152,08	R\$ 316,33	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR	40	R\$ 3.802,01	R\$ 3.802,01	-	-	R\$ 304,16	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1	40	R\$ 2.617,78	R\$ 2.617,78	-	R\$ 104,71	R\$ 217,80	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1	40	R\$ 2.617,78	R\$ 2.617,78	-	R\$ 130,89	R\$ 219,89	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1	40	R\$ 2.617,78	R\$ 2.617,78	-	-	R\$ 209,42	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2	40	R\$ 2.433,28	R\$ 2.433,28	-	R\$ 97,33	R\$ 202,45	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
16	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2	40	R\$ 2.433,28	R\$ 38.932,49	-	-	R\$ 3.114,60	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2	40	R\$ 2.433,28	R\$ 2.433,28	-	R\$ 24,33	R\$ 196,61	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	40	R\$ 5.626,97	R\$ 5.626,97	26,64	R\$ 337,62	R\$ 479,30	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 2.931,90	R\$ 2.931,90	155,79	R\$ 205,23	R\$ 263,43	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.795,05	R\$ 8.975,24	-	-	R\$ 718,02	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.795,05	R\$ 1.795,05	-	R\$ 17,95	R\$ 145,04	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	ENCARREGADA DE COZINHA	40	R\$ 2.931,90	R\$ 2.931,90	96,35	R\$ 205,23	R\$ 258,68	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.795,05	R\$ 1.795,05	-	R\$ 71,80	R\$ 149,35	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.795,05	R\$ 1.795,05	-	-	R\$ 143,60	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.932,17	R\$ 1.932,17	12,01	R\$ 115,93	R\$ 164,81	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	COZINHEIRO	40	R\$ 2.617,78	R\$ 2.617,78	-	R\$ 78,53	R\$ 215,70	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	LACTARISTA	40	R\$ 1.932,17	R\$ 1.932,17	12,94	R\$ 135,25	R\$ 166,43	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 4.053,81	R\$ 4.053,81	54,30	R\$ 283,77	R\$ 351,35	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
1	SUPERVISORA TÉCNICA	40	R\$ 8.683,54	R\$ 8.683,54	116,34	R\$ 607,85	R\$ 752,62	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	SUPERVISORA ADMINISTRATIVA	40	R\$ 8.683,54	R\$ 8.683,54	116,34	R\$ 607,85	R\$ 752,62	MUNICIPAL	POS GRADUAÇÃO
1	SUPERVISORA CONTÁBIL	40	R\$ 7.094,18	R\$ 7.094,18	223,20	R\$ 496,59	R\$ 625,12	MUNICIPAL	POS GRADUAÇÃO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40	R\$ 4.487,62	R\$ 4.487,62	78,24	R\$ 314,13	R\$ 390,40	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	40	R\$ 2.746,17	R\$ 2.746,17	-	R\$ 109,85	R\$ 228,48	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 2.564,17	R\$ 2.564,17	-	-	R\$ 205,13	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AUXILIAR PEDAGÓGICO	40	R\$ 2.564,17	R\$ 172.804,32	R\$ 1.096,45	R\$ 6.795,88	R\$ 14.455,73	MUNICIPAL	SUPERIOR

*CH = Carga Horária (semanal)
 Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		54
Total de Funcionários		
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	172.804,32
Total de valores destinados a Biênios	R\$	1.096,45
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	6.795,88
FGTS	R\$	14.455,73
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	1.066,11
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	16.262,70
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	5.420,90
TOTAL MENSAL	R\$	217.902,09
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)		
	R\$	5.854,57

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 2.594.299,36
Materiais de Consumo ⁴	R\$ -
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ -
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ -
Total de despesas	R\$ 2.594.299,36
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 69.700,64
TOTAL	R\$ 2.664.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR	Nº DE ALUNOS	
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	72	
Maternal I e II	R\$ 850,00	168	
Subtotal		240	
		R\$	222.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro/Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 444.000,00
Março		R\$ 222.000,00
Abril		R\$ 222.000,00
Maio		R\$ 222.000,00
Junho		R\$ 222.000,00
Julho		R\$ 222.000,00
Agosto		R\$ 222.000,00
Setembro		R\$ 222.000,00
Outubro		R\$ 222.000,00
Novembro		R\$ 222.000,00
Dezembro		R\$ 222.000,00
Total Orçamentário		R\$ 2.664.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 2.664.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 29 de DEZEMBRO de 2023.

ALMIR CICOTE
Secretário de Educação

Vergílio Cordioli Filho

Diretor Adjunto Operacional - Procurador
Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues